



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI COMPLEMENTAR Nº 96

DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

“Altera a redação do inciso III do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 80, de 09 de outubro de 2012, que dispõe sobre as Zonas Especiais de Interesse Social, determina a criação da ZEIS I, e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º O inciso III do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 80, de 09 de outubro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – tamanho do lote mínimo de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados): (NR)”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário